



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - BACHARELADO

ATO DELIBERATIVO Nº 04/2017 – CCA-CL

~~Delibera acerca dos critérios para preenchimento das vagas em processo seletivo de transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado.~~

~~A Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado – Campus Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado do curso registrada na Ata Nº 80 de 05 de setembro de 2017;~~

~~_____~~
~~DELIBERA: _____~~

~~Art. 1º O Colegiado de Curso, conhecendo o número de vagas disponíveis, definirá o número de vagas a serem preenchidas nas seguintes modalidades de ingresso:~~

~~I – transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS;~~

~~II – transferência externa;~~

~~III – retorno de graduado.~~

~~§1º O total de vagas destinadas às modalidades previstas no inciso I não poderá ser superior a 40% do número de vagas disponíveis.~~

~~§2º Quando, após o processo de seleção, as vagas destinadas para uma modalidade de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes devem ser realocadas para as demais modalidades de ingresso, nas quais exista candidato aprovado que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente, com preferência para as modalidades expressas nos incisos II, I e III, respectivamente.~~

~~Art. 2º Para a ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada na Resolução nº 4/2014 – CONSUNI/Câmara de Graduação, serão priorizados os candidatos com maiores resultados, calculado o produto do número de créditos integralizados no curso de origem multiplicado pela média geral do histórico escolar;~~



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - BACHARELADO**

~~Art. 3º Como critério de desempate, na modalidade de transferência externa, será levada em consideração a universidade de origem do candidato, com preferência para os oriundos de Universidades Públicas.~~

~~Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Agronomia Bacharelado Campus Cerro Largo.~~

~~Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, Cerro Largo, RS, 05 de outubro de 2017.~~

Prof. Sidinei Zwick Radons

Presidente do Colegiado do Curso de Agronomia - Bacharelado